LEI Nº1079/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Ativos vinculados aos quadros do Poder Legislativo, ainda que investidos em cargo em comissão, fica fixado em R$799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), passando o artigo 1º da Lei nº 1.061, de 28 de fevereiro de 2023, a contar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º**. Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativosvinculados aos quadros funcionais do Poder Legislativo, ainda que investidos em cargo emcomissão ou função gratificada, no valor ora fixado de R$ 799,78 (setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) mensais."*

Art. 2º. O §2º do art. 1º da Lei nº 1.061, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** [...*
> *...*
> ***§ 2º**. A revisão anual do benefício, a realizar-se no mês de setembro, observará a reposição inflacionária acumulada nos últimos doze meses, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que venha a substituí-lo."*

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de outubro de 2023.

José Valentim Fodra
RG: 17.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA